

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SUMARÉ/SP**

Processo nº 1003376-13.2020.8.26.0604

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,
Administradora Judicial nomeada pelo D. Juízo, já qualificada, por seus
representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
de **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, vem,
respeitosamente, à presença de V. Excelência, com fundamento no art. 37, §7º,
da Lei nº 11.101/2005¹, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de
Credores (Doc. 01), em segunda convocação, realizada em ambiente virtual,
no dia 27 de março de 2024, com início às 14h00min e término às 15h02min,
acompanhada da respectiva lista dos credores presentes (Doc. 02), conforme
anexos.

Consigna-se que, iniciados os trabalhos, declarou-se
instalada a AGC, posto que, em se tratando de segunda convocação, não há
quórum mínimo, conforme previsto no art. 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005.

1 Art. 37. A Assembleia será presidida pelo administrador judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presentes. (...)

§7º Do ocorrido na assembleia, lavrar-se-á ata que conterá o nome dos presentes e as assinaturas do presidente, do devedor e de 2 (dois) membros de cada uma das classes votantes, e que será entregue ao juiz, juntamente com a lista de presença, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2 Art. 37. (...)

Não houve a constituição de Comitê de Credores. Em seguida, instadas a se manifestar, as Devedoras propuseram colocar em votação a suspensão da Assembleia, para negociação com os Credores.

Após diversas ocorrências, a exposição das Recuperandas e a exposição de alguns credores, inclusive apoiando a proposta de suspensão do conclave, colocou-se em votação a proposta das Recuperandas, mas com a data de retomada indicada por um dos credores, qual seja, 15/05/2024.

Prosseguindo-se, após a apuração do quórum de votação, constatou-se a aprovação da suspensão do ato por **unanimidade**. Para a apuração, levou-se em consideração o art. 42 da Lei nº 11.101/05³.

Diante tal cenário, **foi convenicionado que, em razão da suspensão, o ato assemblear será retomado no dia 15 de maio de 2024., iniciando-se o credenciamento às 09h e encerrando-se às 13h, com início do conclave às 14h, a ser realizado virtualmente**, nos mesmos termos dos atos anteriores, saindo todos os credores e ouvintes presentes cientes.

Em adição, registra-se também que, após sugestão desta Auxiliar, as Recuperandas se comprometeram a prestar os esclarecimentos solicitados pelos Credores no Conclave, até a data limite de 08 de maio 2024, para que seja possível a votação quando da retomada dos trabalhos.

§ 2º A assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número.

3 Art. 42. Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia-geral, exceto nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial nos termos da alínea a do inciso I do caput do art. 35 desta Lei, a composição do Comitê de Credores ou forma alternativa de realização do ativo nos termos do art. 145 desta Lei.

Assim, não existindo outras questões, foram encerrados os trabalhos pelo Presidente da Assembleia, na pessoa do representante desta Administradora Judicial, Dr. Fernando Pompeu Luccas.

Ademais, em atendimento aos termos do Comunicado CG N° 809/2020 (Processo 2020/76446), do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, item 3, alínea "vi", esta Administradora Judicial informa que a gravação da Assembleia está disponível para verificação no [link](https://www.dropbox.com/scl/fi/kjyx7w284m1wlf6cxj4v/AGC-Virtual-LDA-e-Sumape-as-27_03_2024-2-Convoca-o.mp4?rlkey=ys3t6xly6cjfm44vx3zt5wtz7&dl=0): https://www.dropbox.com/scl/fi/kjyx7w284m1wlf6cxj4v/AGC-Virtual-LDA-e-Sumape-as-27_03_2024-2-Convoca-o.mp4?rlkey=ys3t6xly6cjfm44vx3zt5wtz7&dl=0

Além disso, importante salientar que esta Auxiliar enviará a todos os credores já habilitados e credenciados para o ato, nos termos legais, um novo link de acesso à sala virtual, a ser criado para o próximo conclave, o qual será enviado no dia anterior à próxima Assembleia.

Por fim, ressalta esta Administradora Judicial que a Ata foi lida e assinada de forma digital, por meio de plataforma específica (D4Sign), conforme se infere das últimas folhas da Ata (Doc. 01).

Sendo o que havia a manifestar e requerer, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo, do N. Ministério Público e demais interessados para prestar os eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Sumaré (SP), 28 de março de 2024.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Maria Carolina da S. Valim
OAB/SP 440.487